



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME**
04/11/2008
Walter Lopes Faria

**Lei Municipal nº 862/2008
De 4 de novembro de 2008**

**Altera Lei Municipal nº 847/2008
de 16 de junho de 2008.**

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

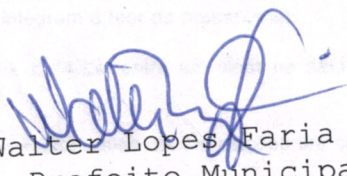
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 847/2008 de 16 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **LOTEAMENTO PARQUE FLAMBOYANT** de propriedade do Sr. Arno Afonso Koehler & Cia Ltda, CNPJ nº 10.416.181/0001-95 no Município de Canarana, com área de 13.4162 ha M2 (Treze hectares, quarenta e um ares e sessenta e dois centiares) desmembrada de área maior designada Lote 20 da Seção nº 1, Localizado margeando a Avenida Rio Grande do Sul no trecho compreendido entre o Esporte Clube Canarana e o Auto Posto Chimarrão, esquina com a Rua Desemigrados do loteamento denominado "Jardim Tropical", tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 4 de novembro de 2008.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal